



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.387 DE 02 DE JANEIRO DE 1997

"Dispõe sobre atualização de preços públicos nos termos da Lei nº 681 de 13.12.79".

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o preço do serviço prestado pelo Município deve assegurar a recuperação de seu custo,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os preços públicos conforme definição contida na Lei Municipal nº 681 de 13.12.79 serão cobrados da seguinte forma:

A- PROTOCOLO

Requerimento, petições e outros..... R\$ 6,18
Demais anexos por folha..... R\$ 0,82

B- EMOLUMENTOS

Busca por ano..... R\$ 0,82

C- CERTIDÕES

Negativa..... R\$ 8,24
Edificação..... R\$ 12,36
Outras Certidões..... R\$ 10,30

D- alvarás..... R\$ 10,30

E- VISTORIA

Dentro do perímetro urbano..... R\$ 8,24
Fora do perímetro urbano..... R\$ 10,30

F- Carta de Habite-se..... R\$ 20,61

G- Termo de registro de qualquer natureza lavrado em livros

municipais por página de livro ou fração..... R\$ 0,82

H- Guia para expedição de lançamento..... R\$ 1,65

I- Segunda via de documentos..... R\$ 4,12

J- Título de perpetuidade, sepultura, jazigo e carneira..... R\$ 41,23

L- Inumação..... R\$ 6,18

M- Terreno perpétuo em cemitério..... R\$ 41,23

N- Construções, notificações, abertura de carneira..... R\$ 12,36

ARTIGO 2º - Os preços públicos definidos no artigo primeiro do presente decreto serão reajustados mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01.01.1997.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

Waldemar Junqueira F. Neto
WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO
Prefeito Municipal

Maria de L. G. Caslini
MARIA DE L. G. CASLINI
Resp. Exp. Secretaria